

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

O Sr. Amilton Tiago de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que O Município de Imbituva fará realizar no dia **27/07/2015 as 10:00 horas**, (protocolo até 09:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Prof. José Buhner Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

I - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de software de cadastro de propriedade rural, software de gerenciamento eletrônico de documentos, operacionalizado totalmente em ambiente web, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção e treinamento de funcionários e profissionais que utilizarão o software bem como o acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas, conforme Termo de Referência no Anexo 06.

II- JULGAMENTO: MENOR PREÇO MENSAL:

ESPECIFICAÇÃO	Qtd. meses	Valor mensal	Valor Global
<i>CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL, para emissão de atestados pela internet contendo o valor da terra nua (VTN) utilizado na declaração do imposto Territorial Rural e permitir o exercício da fiscalização, inclusive à de lançamento de créditos tributários das propriedades rurais em atendimento as normativas nos termos de convênio a ser firmado entre a Prefeitura de Imbituva e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.</i>	06	6.000,00	36.000,00
<i>Locação de sistema para Gerenciamento Eletrônico de documentos para guarda e arquivamento digital dos processos de fiscalização de imposto Territorial Rural (6) seis anos em atendimento as normativas do termo de convênio firmado entre a Prefeitura de Imbituva e a Secretaria Receita Federal do Brasil.</i>			
VALOR TOTAL			36.000,00

Termo de Referência Anexo 06.

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica.

Dotação: 12.001.20122.20012-065 3390.39.0000 conta 650 f:000

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, desde que manifeste sua intenção formalmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data fixada para realização da licitação.

Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolado em envelopes distintos, até às 09:30 horas do dia 27/07/2015 no protocolo geral da Prefeitura com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015
ABERTURA: 27/07/2015
HORAS: 10h00min.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015
ABERTURA: 27/07/2015
HORAS: 10h00min

V - CONDIÇÕES DE CONTRATO

Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO MENSAL .

VII - DA PARTICIPAÇÃO

No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, **entregará até às 09:30 horas do dia 27/07/2015** do julgamento , na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionados, em uma via e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

§ 1º - Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que estejam notificadas pelo Município, que tenham obras/serviços atrasados sem justificativa, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

No **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

-Habilitação Jurídica e fiscal:

- a)** Contrato Social consolidado e alterações posteriores.
- b)** Certidão de Regularidade junto a Receita Federal;
- c)** Certidão de Regularidade junto a Receita Estadual;
- d)** Certidão de Regularidade junto a Receita Municipal (sede da proponente);
- e)** Certidão de Regularidade junto ao INSS (COU CONJUNTA FEDERAL);
- f)** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- f)** Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;
- g)** Certidão negativa trabalhista;
- h)** Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do serviço, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. (Anexo 02);

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

i) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. (Anexo 04);

j) Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência, sendo que os que não constarem validade serão considerados até 90 dias de sua emissão.

p) OS DOCUMENTOS EM COPIA DEVERÃO SER AUTENTICADOS, SALVO OS IMPRESSOS VIA INTERNET QUE NÃO CONTENHAM RASURAS OU FALHAS.

-Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica onde a proponente já tenha executado satisfatoriamente o referido serviço.

b) Relação de funcionários com as respectivas funções exercidas, bem como a formação técnica de cada um;

c) Apresentar Plano de suporte operacional aos softwares a serem instalados;

d) Apresentar Plano de atendimento técnico local;

e) Apresentar Cronograma detalhado de instalação de sistema;

No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

O proponente apresentará a proposta em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo proprietário administrador, constando do objeto desta licitação, conforme item II, tendo prazo de validade de no mínimo 60 dias.

- segue modelo de proposta Anexo 01;

- Prazo de Validade da Proposta, mínimo 60 dias.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e vistados por todos os presentes.

Se no entanto as empresas renunciarem do direito de recorrer desta fase o que deverá ser constatado em ata, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas.

- O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.

- As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

- Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

- Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reinvidicação posterior.

- Poderá, a critério da CPL, ser aceito envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

IX - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

A - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de habilitação.

B - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta de Preços.

C - O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01 e 02 serão de caráter eliminatório.

D - A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

E - Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado
- Cotar valor manifestamente inexequível.
- Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
- Não atenderem as exigências deste Edital.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

F - Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

G - Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

H - Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

X - DO CONTRATO

A - Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

C - A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

D - No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

E - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

F- Antes da ADJUDICAÇÃO, a empresa que apresentar a melhor proposta deverá, em até 03 (três) dias uteis, efetuar a apresentação do Sistema Proposto, na sede da Prefeitura, para apreciação do setor competente, sendo que este poderá efetuar questionamentos e verificar se este atende as necessidades do Município. Se a apresentação for satisfatória, será Adjudicado o objeto a vencedora do certame.

XI - DO PRAZO

§ 1º - O prazo e vigência contratual será de 06 (seis) meses após a emissão do contrato.

§ 2º - A empresa deverá dispor equipe habilitada para proceder os trabalhos, promover a adesão a SRF, bem como dar treinamento aos servidores do setor, no prazo de até 10 (dez) dias da contratação.

§ 3º - O prazo poderá ser prorrogado conforme prevista na Lei 8666/93.

XII - DO PAGAMENTO

A)- O pagamento será mensal, mediante apresentação da nota fiscal junto ao Dep. De compras do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

B)- Na Nota Fiscal de Serviços deverá ser discriminado os serviços executados, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

C)- Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos.

D) A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no Máximo 03 (três) dias após sua emissão, NO EMAIL NOTAS@IMBITUVA.PR.GOV.BR , sob pena de não ser recebida.

XIII - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

- No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

- No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

- A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

- Quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a prefeitura o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

- O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a prefeitura tomará as providências legais cabíveis.

- A prefeitura, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o

- valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

-

XIV – FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO.

A – A fiscalização da execução da obra/serviço será feita pelo Município Contratante com as responsabilidades específicas:

- Inspecionar a qualquer tempo a execução da obra/serviço;

- Examinar os registros e documentos que considere necessário conferir que para tanto a Contratada deverá manter no canteiro de obras um projeto completo o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.

- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- A Contratada deverá efetuar as visitas, quando achar necessários, dos locais de que se refere o objeto licitado.

- A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.
- Assim que a execução da obra/serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório.
- Após, as averiguações de eficácia e funcionamento da obra/serviço, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo Município.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra/serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A- A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

B - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

C- A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

D- A CPL poderá decidir por aceitação de documentos, declarações complementares de interesse ao processo, bem como considerar aqueles similares desde que atenda as exigências do edital quanto se tratar de comprovações jurídicas ou técnicas. Não serão aceitos documentos para substituir os que tratam de Regularidade Fiscal.

E- O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

F- Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

G- Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

H - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

Imbituva, 08 de Julho de 2015.

Amilton Tiago de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01:

(COM PAPEL IDENTIFICADO DA EMPRESA).

Edital de Tomada de Preços nº. ____/2015.

"Nome da Empresa

"End. Empresa

"Inscrição Estadual"

"CNPJ"

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Proposta

A empresa "_____" estabelecida à Rua _____, nº. __, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ nº.____, apresenta sua proposta para a Tomada de Preços de nº.____/2015:

ESPECIFICAÇÃO	Qtd. meses	Valor mensal	Valor Global
CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL, para emissão de atestados pela internet contendo o valor da terra nua (VTN) utilizado na declaração do imposto Territorial Rural e permitir o exercício da fiscalização, inclusive à de lançamento de créditos tributários das propriedades rurais em atendimento as normativas nos termos de convênio a ser firmado entre a Prefeitura de Imbituva e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.	06	0.000,00	0.000,00
Locação de sistema para Gerenciamento Eletrônico de documentos para guarda e arquivamento digital dos processos de fiscalização de imposto Territorial Rural (6) seis anos em atendimento as normativas do termo de convênio firmado entre a Prefeitura de Imbituva e a Secretaria Receita Federal do Brasil.			
VALOR TOTAL			0.000,00

Valor : R\$00,00 (e por extenso)

Incluso no valor proposto, as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias para o cumprimento do contrato.

Validade da Proposta: 60 (dias) (minimo 60 dias).

Local, ____/____/2015.

Assinatura do Responsável
CPF do Responsável

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 02 - MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	Conselho de classe (se existir)	Data do registro no conselho	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 201__.

carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, de..... de 2015.

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação na Tomada de Preços nº ____/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) _____, CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização da Licitação em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, de..... de 2015.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2015.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº _____ DECLARA:

- **Que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos** desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da constituição federal;
- **Que Não foi declarada inidônea para licitar** por nenhum órgão federal, estadual ou municipal,
- **Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente**, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93,
- **Que concorda e satisfaz** plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Anexo 05

CONTRATO N.º __/201__

O **MUNICIPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 000000000, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº. 0000 - XXXX/PR, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, xx, xx, empresário, portador da CI-RG 00000/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 00000, residente e domiciliado à Rua xxxxx, nº.000, xxx/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n.º /2015**, pelos termos da Homologação final datada em 00/00/201__ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de **Empresa para xxxxxxxxxxxx**, conforme projeto e planilhas anexas ao Processo Licitatório.

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. /201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo mensal de **R\$ 000,00** (xx reais) perfazendo o valor total de R\$

Incluso no valor contratado, as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e outras despesas da empresa, necessárias para o cumprimento do contrato.

O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade. A eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

§ 1º - O prazo e vigência contratual será de 06 (seis) meses após a emissão do contrato.

§ 2º - A empresa deverá dispor equipe habilitada para proceder os trabalhos, promover a adesão junto a SRF, bem como dar treinamento aos servidores do setor, no prazo de até 10 (dez) dias da contratação.

§ 3º - O prazo poderá ser prorrogado conforme prevista na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A)- O pagamento será mensal, mediante apresentação da nota fiscal junto ao Dep. De compras do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

B)- Na Nota Fiscal de Serviços deverá ser discriminado os serviços executados, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

C)- Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos.

D) A nota fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, no Máximo 03 (três) dias após sua emissão, NO EMAIL NOTAS@IMBITUVA.PR.GOV.BR , sob pena de não ser recebida.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias: 12.001.20122.20012-065 3390.39.0000 conta 650 f:000.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

A critério da Administração Municipal, por meio de assinatura de Termo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade da SMAP.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a - no caso de não cumprimento de entrega da obra, multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por cento) do valor total;

b - no caso da inexecução total dos serviços multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação, e retenção do valor depositado pelo Contratado em garantia de proposta.

c- tendo em vista a Garantia de Proposta apresentada, em sua validade poderá ser cobrada pelo Município, em caso de não cumprimento satisfatório dos serviços e materiais contratados, seja por qualquer motivo.

A inadimplência implicará ainda nas seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 (dois) anos;

c - declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§ 1º Compete à Administração juntamente com a Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§ 2º Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

§ 3º Quando comprovados que os programas fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado a prefeitura o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

§ 4º O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando a prefeitura tomará as providências legais cabíveis.

§ 5º A prefeitura, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial. As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA/SERVIÇO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 1.245 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Único: Deverá o contratado, manter a disposição dos funcionários todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação obrigando-se a fiscalizar o uso dos mesmo e responsabilizando-se por quaisquer danos que venha a ocorrer em razão de eventuais acidentes de trabalho no canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido por Responsável Técnico e Comissão designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§ 1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§ 3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

§ 1º - As condições previstas no edital, mesmo que não explicitas neste contrato, fazem parte do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 00 de xxx de 201_.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

XXXX
xxx
Contratado

Testemunhas:

XX
CPF:000

XX
CPF:000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de software de cadastro de propriedade rural, software de gerenciamento eletrônico de documentos, operacionalizado totalmente em ambiente web, com emissão de atestados contendo informações sobre o valor da terra nua, incluso hospedagem e manutenção e treinamento de funcionários e profissionais que utilizarão o software bem como o acompanhamento contínuo das ações desenvolvidas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. meses	Valor mensal	Valor Global
1	<i>CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL, para emissão de atestados pela internet contendo o valor da terra nua (VTN) utilizado na declaração do imposto Territorial Rural e permitir o exercício da fiscalização, inclusive à de lançamento de créditos tributários das propriedades rurais em atendimento as normativas nos termos de convênio a ser firmado entre a Prefeitura de Imbituva e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.</i>	06	6.000,00	36.000,00
2	<i>Locação de sistema para Gerenciamento Eletrônico de documentos para guarda e arquivamento digital dos processos de fiscalização de imposto Territorial Rural (6) seis anos em atendimento as normativas do termo de convênio firmado entre a Prefeitura de Imbituva e a Secretaria Receita Federal do Brasil.</i>			
VALOR TOTAL				36.000,00

A contratada deverá proceder e cumprir convênio a ser firmado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, objetivando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

1 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Atividades:

- Aquisições;
- Mapeamentos;
- Elaboração do Projeto Lógico do Banco de Dados;
- Conferência e critérios de qualidade.

1.1 - Aquisições.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Consolidação dos dados da Secretaria de Agricultura do Paraná, através de seu Departamento de Economia Rural (Deral) relativos ao valor da terra nua (VTN).

1.2 - Mapeamentos.

Elaboração do Projeto Lógico do Banco de Dados para identificação e cálculo do valor da terra nua dos imóveis rurais;

Elaboração de módulo WEB para cadastramento de imóveis rurais, com inserção do polígono definidor de seus limites.

2 - Conferências e Critérios de Qualidade.

Deverão ser realizadas diversas conferências com a adoção dos seguintes requisitos técnicos de precisão e qualidade dos elementos importados:

- **Conectividade:** Para os arquivos vetoriais, as linhas que terminam ou começam num mesmo ponto devem ser conectadas através de nós.
- **Integridade dos elementos:** Todas as linhas devem estar completas no arquivo vetorial, sem falhas ou interrupções, mesmo que, no arquivo raster, estas linhas apareçam interrompidas, como é o caso, por exemplo, de algumas curvas de nível que, por impossibilidade de representação (relevo acentuado) ou para colocação de cotas, aparecem interrompidas na carta topográfica;
- **Fechamento de polígonos:** Todos os elementos do tipo área devem estar fechados, isto é, o nó final da linha que delimita cada polígono deve coincidir com o nó inicial. Os polígonos interrompidos pela linha de borda da carta, devem ser fechados.
- **Ligações externas:** Todas as linhas que têm continuidade nas cartas adjacentes devem estar alinhadas às linhas das cartas vizinhas, sem deslocamentos na junção das cartas;
- **Deslocamento dos elementos:** Cada arquivo vetorial superposto com o arquivo raster correspondente, não deve apresentar deslocamentos nas linhas. As linhas vetoriais devem estar perfeitamente superpostas às linhas raster correspondentes. Não se admite linha vetorial fora da largura da linha raster;
- **Elementos representados por "patterns":** Todas as áreas que aparecem nos arquivos raster representadas por meio de "patterns" (padrões de desenho), devem ser vetorizadas pelas linhas que delimitam estas áreas. Exemplo de áreas representadas por "patterns": terrenos sujeitos à inundação, áreas de brejo ou pântano, áreas de mangue, etc.;
- **Elementos representados por duas linhas paralelas:** Todos os elementos representados por duas linhas paralelas devem ser vetorizados por uma única linha, seguindo a linha média, equidistante às duas linhas. É o caso de algumas rodovias que devem ser vetorizadas pelo seu eixo longitudinal;
- **Reticulado da projeção:** Não deve ser vetorizado o reticulado da projeção UTM. Também não devem ser vetorizadas as cruzetas que representam cruzamentos de meridianos e paralelos nos arquivos raster;
- **Cantos de folha:** Não devem ser vetorizadas as linhas que representam as latitudes e longitudes. Apenas os quatro cantos que delimitam a área mapeada na carta topográfica devem ser vetorizados;
- **Fundo de cor:** As áreas que aparecem nas cartas com fundo colorido não devem ser vetorizadas com preenchimento de cor no seu interior. As áreas devem ser vetorizadas pelas linhas delimitam cada área;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- **Dados marginais:** Nenhuma informação marginal deve ser vetorizada. Somente os elementos representados no interior da área mapeada pela carta topográfica devem ser vetorizados.

3. ATIVIDADES E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

3.1 - Módulos:

O projeto devera se dividir em diversos módulos interdependentes, utilizando um banco de dados especializado, permitindo a obtenção fácil e rápida de informações e gerenciamento centralizado.

Os módulos deverão ser os seguintes:

- a) Módulo de usuários internos (Prefeitura);
- b) Módulo de disponibilização de dados na WEB.

3.2 - Infra-estrutura:

Área exclusiva com controle de acesso físico e acesso lógico via terminal localizado no Centro de Gerenciamento do Servidor WEB, com:

- ✓ Circuitos independentes de energia elétrica;
- ✓ Grupo motor-gerador e no-break;
- ✓ Ar-condicionado;
- ✓ Conectividade redundante aos backbones internet; e
- ✓ LAN padrão Ethernet de 100 Mbps.

3.3 - Energia Elétrica:

No local onde será implantado o Servidor WEB haverá fornecimento de energia elétrica alimentada por uma conceituada empresa de energia elétrica do país, que contará com alimentação independente, satisfazendo aos requisitos dos serviços previstos.

3.4 - Segurança:

Além da segurança de informações, softwares e hardwares, alvo de uma política interna de segurança, o administrador do Servidor WEB irá se preocupar continuamente em proteger a integridade física dos equipamentos e informações instalados, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Controle e Restrição de Acesso:

O local do Servidor WEB deve possuir vigilância patrimonial 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, e só permitirá a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas.

O Servidor WEB deverá ficar constantemente fechado, com acesso restrito aos operadores e pessoal de suporte técnico.

- b) Sistema de combate a incêndio:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Todos os prédios onde se encontram o Servidor WEB possuirão sensores de fumaça, extintores de incêndio e hidrantes, que permitirão uma ação rápida e eficiente no combate a possíveis focos de incêndio.

c) Local específico para armazenagem de mídias de backup:

Além de local especialmente preparado no Servidor WEB (cofre projetado para esta finalidade), haverá processos que utilizam as demais unidades para armazenamento das mídias de backup, garantindo a integridade das informações no caso de uma catástrofe.

3.5 - Banda Internet:

Será disponibilizada uma banda Internet de 4 Gbps para a comunicação do Servidor WEB com a Internet.

4. PRODUTOS

Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- a) Operacionalização do Sistema de Avaliação de Imóveis Rurais – via INTERNET, com emissão de atestados de valor da terra nua dos imóveis rurais;
- b) Manutenção do Sistema – hospedagem (INTERNET).

5 - PRAZO

A empresa deverá dispor equipe habilitada para proceder os trabalhos, promover a adesão junto a SRF, bem como dar treinamento aos servidores do setor, no prazo de até 10 (dez) dias da contratação.

Promover TREINAMENTO/ CAPACITAÇÃO E AUXILIO A COLABORADORES E PROFISSIONAIS QUE UTILIZARÃO O SOFTWARE DE CADASTRO DE PROPRIEDADES RURAL E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS, para que possam estar aptos para a utilização. Acompanhamento das ações realizadas e apoio técnico na emissão dos atestados do valor de terra nua (VTN).